



Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria

C.N.P.J. 57.047.391/0001-17

Rua Cesário Mota, 504 – Centro - Itapetininga – SP.

Fone: (15) 3272-6893 – CEP: 18200-080

SEÇÃO I – OBJETIVO

Art. 1º - Estabelecer procedimentos, critérios e exigências para a seleção e contratação de obras, serviços e compras, assim como contratação de Pessoal e sua remuneração.

MANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 2º - A regulamentação de compras e serviços reger-se-á pelas seguintes Leis: I. Lei nº 9.637/98 - Dispõe sobre a qualificação de empresas para a prestação de serviços; II. Lei nº 11.527/2011 - Lei de Interação; III. Lei nº 11.527/2011 - Lei de Interação.

SEÇÃO III – CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 3º - Este Manual se aplica a todas as áreas de atividades do Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA DE PREÇOS

SEÇÃO I – PRINCÍPIOS E EXIGÊNCIAS

Art. 4º - Nos contratos efetuados com recursos próprios, ou de convênio de gestão ou de convênios, o Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria, observará os termos deste capítulo.

Art. 5º - As compras e contratações de bens e serviços, serão precedidas de consulta de preços que debruçar-se-á a selecionar a proposta economicamente mais vantajosa para o Lar Célia Teresa Hungria e será processada com pelo menos 03 (três) fornecedores e julgada em escrita conformidade com os princípios descritos no presente Manual de Compras, não sendo admitidas compras que fivirem ser desobediência a qualquer dos princípios de seleção da melhor proposta de fornecimento.

Art. 6º - Em todos os processos de compras ou qualquer outra forma pactuada de relacionamento comercial, deverão ser observados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º - A escolha da proposta de fornecimento de bens e serviços se fará pela melhor proposta.

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

SEÇÃO I – OBJETIVO

Art. 1º - Estabelecer procedimentos, critérios e exigências para a seleção e contratação de obras, serviços e compras, assim como contratação de Pessoal e sua remuneração.

SEÇÃO II – REGULAMENTAÇÃO

Art. 2º - A regulamentação do presente atende aos seguintes institutos: I. Lei nº 9.637/98 - Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais; II. Lei nº 12.527/2011 - Lei à Informação; III. Estatuto e Regimento Interno

SEÇÃO III – CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 3º - Este Manual se aplica a todas as áreas de atividades do Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA DE PREÇOS

SEÇÃO I – PRINCÍPIOS E EXIGÊNCIAS

Art. 4º - Nos contratos efetuados com recursos próprios, ou de contrato de gestão ou de convênios, o Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria, observará os termos desse capítulo.

Art. 5º - As compras e contratações de bens e serviços, serão precedidas de consulta de preços que destina-se a selecionar a proposta economicamente mais vantajosa para o Lar Célia Teresa e será processada com pelo menos 03 (três) fornecedores e julgada em estrita conformidade com os princípios descritos no presente Manual de Compras, não sendo admitidos critérios que frustrem seu desiderato maior de seleção da melhor proposta de fornecimento

Art. 6º - Em todos os processos de compras ou qualquer outra forma pactuada de relacionamento comercial, deverão ser observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º - A escolha da proposta de fornecimento de bens e serviços se fará pela melhor proposta,



Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria

C.N.P.J: 57.047.391/0001-17
Rua Cesário Mota, 504 – Centro - Itapetininga – SP.
Fone: (15) 3272-6893 – CEP: 18200-080

Parágrafo Único - A escolha da melhor proposta levará em conta, além do preço, os aspectos operacionais das propostas apreciadas, o prazo de entrega dos produtos, o interesse das beneficiárias e a qualidade dos produtos.

CAPÍTULO III – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 8º- Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.

Art. 9º - Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

TÍTULO I - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º - Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Organização Social, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

Parágrafo Único: Os candidatos deverão inscrever-se diretamente no Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria, após publicação no semanário oficial de Itapetininga, das datas e respectivos horários pré determinados para tal inscrição e deverão trazer os documentos especificados juntamente com a ficha de inscrição preenchida.

Art. 11º –O Processo de avaliação e seleção do pessoal recrutado deverá observar obrigatoriamente as seguintes etapas:

- a) Etapa I – Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.
- b) Etapa II – Os candidatos aprovados na Etapa I do processo seletivo serão convocados para entrevista

Art. 12º - O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.

Art. 13º - Terá seu contrato de trabalho extinto e empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar



Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria

C.N.P.J: 57.047.391/0001-17
Rua Cesário Mota, 504 – Centro - Itapetininga – SP.
Fone: (15) 3272-6893 – CEP. 18200-080

Art. 13º - A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Parágrafo Único: A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo

Art. 14º – Todos os resultados de seleção serão devidamente divulgados no site da Organização Social. Art. 32 - Será assegurado aos portadores de deficiência o direito de participação no Recrutamento e Seleção, de acordo com as proporções estabelecidas no Art. 93 da Lei 8.213/91.

TÍTULO II – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Art. 15º - A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pela Diretoria Executiva da Organização Social, as normas técnicas aplicáveis, piso salariais de categorias profissionais, devidamente regulamentados em lei e a legislação trabalhista vigente, de tal sorte a assegurar remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais, pela competitividade do mercado, pela localização geográfica em que inserida a organização Social e por outras variáveis que impactarem as dimensões econômicas, administrativas e jurídicas, dentre outras

TÍTULO III- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária e jornada previamente estabelecida em contrato de trabalho, a qual deve ser garantida prévia ciência pelo empregado, compatível com cada cargo/função.

Art. 17º - Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

Art. 18º - Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar



Lar Célia Teresa Rodrigues Soares Hungria

C.N.P.J: 57.047.391/0001-17

Rua Cesário Mota, 504 – Centro - Itapetininga – SP.

Fone: (15) 3272-6893 – CEP: 18200-080

bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas, além das circunstâncias prevista na CLT.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

MANUAL DE COMPRAS

Art. 19º - Não poderão participar dos processos seletivos de compra, nem contratar com o Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, pessoas físicas ou jurídicas que se relacionem com dirigentes ou pessoa com poder decisório no Poder Público que mantenha Contrato de Gestão ou Convênio.

Art. 20º - Este Manual entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.